



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

## LEI Nº 2.499, DE 1º DE ABRIL DE 2013.

INCLUSÃO DE UM IMÓVEL RURAL COM ÁREA DE 5,25,73 HECTARES DE TERRAS, EQUIVALENTE A 2,17,24 ALQUEIRES PAULISTA, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE POMPEIA.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído no perímetro urbano do município de Pompeia, um imóvel rural destacado da Chácara Recreio, com a área total de 5,25,73 hectares de terras, equivalente a 2,17,24 alqueires paulista, ou 52.573,07 metros quadrados, situado neste distrito, município e comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, dentro do roteiro seguinte: começa no marco MP cravado na divisa da Chácara Santa Maria, de propriedade de Adair Mascarim e na divisa com área de propriedade de Construir Loteadora Ltda., antigamente Chácara Santo Antônio de propriedade de Narciso Borrasca, de onde segue confrontando com área de propriedade de Construir Loteadora Ltda., antigamente Chácara Santo Antônio de propriedade de Narciso Borrasca, em direção ao marco 01 no rumo 78°55'34"NW em uma distância de 6,38 m; continuando no mesmo alinhamento, segue em direção ao marco 02, no rumo 78°55'34"NW, em uma distância de 201,19 m; daí segue confrontando com área de propriedade de Construir Loteadora Ltda., antigamente Chácara Santo Antônio de propriedade de Narciso Borrasca, em direção ao marco 03 no rumo 78°50'28"NW em uma distância de 61,17 m, marco este cravado na divisa da área de propriedade de Construir Loteadora Ltda., antigamente Chácara Santo Antônio de propriedade de Narciso Borrasca, e na divisa da Chácara Recreio – Área Desmembrada; defletindo à direita, segue confrontando com a Chácara Recreio – Área Desmembrada, em direção ao marco D, no rumo 8°34'39"NE em uma distância de 48,84 m; defletindo à direita, segue confrontando com a Chácara Recreio – Área Desmembrada, em direção ao marco C, no rumo 84°04'25"NE em uma distância de 38,37 m; defletindo à esquerda, segue confrontando com a Chácara Recreio – Área Desmembrada, em direção ao marco B, no rumo 6°09'50"NW em uma distância de 8,25 m; defletindo à direita, segue confrontando com a Chácara Recreio – Área Desmembrada, em direção ao marco A, no rumo 82°07'23"NE em uma distância de 12,48 m; defletindo à esquerda, segue confrontando com a Chácara Recreio – Área Desmembrada, em direção ao marco 15, no rumo 17°46'17"NE em uma distância de 141,88 m, marco este cravado na divisa da Fazenda São Judas, de propriedade de Marco Antônio Rasquel (antigamente Amando Simões Grossi), e na divisa do Sítio Aurora, de propriedade de Geny da Silva Pereira; defletindo à direita, segue confrontando com o Sítio Aurora, de propriedade de Geny da Silva Pereira, em direção ao marco 16, no rumo 67°50'19"SE em uma distância de 37,48 m; defletindo à direita, segue confrontando com o Sítio Aurora, de propriedade de Geny da Silva Pereira, em direção ao marco 17, no rumo 66°32'50"SE em uma distância de 52,92 m; defletindo à direita, segue confrontando com o Sítio Aurora, de propriedade de Geny da Silva Pereira, em direção ao marco 18, no rumo 57°42'36"SE em uma distância de 63,39 m; defletindo à esquerda, segue confrontando com o Sítio Aurora de propriedade de Geny da Silva Pereira, em direção ao marco 19 no rumo 73°24'27"NE em uma distância de 68,73 m; defletindo à esquerda, segue confrontando com o Sítio Aurora, de propriedade de Geny da Silva Pereira, em direção ao marco

10 3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Lei nº 2.499/2013

20, no rumo  $53^{\circ}05'46''$ NE em uma distância de 71,45 m; defletindo à esquerda, segue confrontando com o Sítio Aurora, de propriedade de Geny da Silva Pereira, em direção ao marco 21, no rumo  $36^{\circ}33'50''$ NE em uma distância de 61,97 m, marco este cravado na divisa do Sítio Aurora, de propriedade de Geny da Silva Pereira e na divisa com Antônio Augusto Reis; defletindo à direita, segue confrontando com Antônio Augusto Reis, em direção ao marco 22, no rumo  $21^{\circ}23'03''$ SW em uma distância de 58,43 m, marco este cravado na divisa de Antônio Augusto Reis e na divisa com a Chácara Santa Maria, de propriedade de Adair Mascarim; defletindo à direita, segue confrontando com a Chácara Santa Maria, de propriedade de Adair Mascarim, em direção ao marco 23, no rumo  $25^{\circ}55'05''$ SW em uma distância de 56,64 m; defletindo à esquerda, segue confrontando com a Chácara Santa Maria, de propriedade de Adair Mascarim, em direção ao marco 24, no rumo  $25^{\circ}01'15''$ SW em uma distância de 172,45 m; continuando no mesmo alinhamento, segue em direção ao marco MP, no rumo  $25^{\circ}01'15''$ SW em uma distância de 33,78 m, fechando assim, uma área de 52.573,07 m<sup>2</sup> ou 5,25,73 hectares, ou ainda, 2,17,24 alqueires paulista.

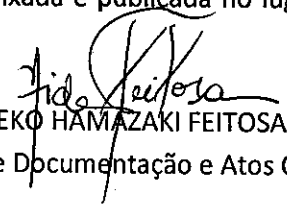
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pompeia, 1º de abril de 2013.

  
OSCAR NORIO YASUDA  
Prefeito Municipal

Registrada na Prefeitura Municipal, afixada e publicada no lugar público de costume, no dia 1º de abril de 2013.

  
HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA  
Diretora de Documentação e Atos Oficiais